



**CONSIDERANDO** que o trâmite de estatização da vara e a necessária recomposição do quadro com servidores efetivos levará ao menos 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo juiz Alexandre Lopes Lasmar no SEI 2023/000052093-00 para estatização da Vara de Órfãos e Sucessões;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º DETERMINAR** o início ao processo de estatização da Vara de Órfãos e Sucessões, nos termos do que fora requerido no processo SEI 2023/000052093-00.

§ 1º Fica vedado qualquer repasse financeiro a título de custas judiciais para a conta bancária da Sra. Carmen Maria Teixeira Mancilha.

§ 2º Os sucessores da falecida serão notificados para realizar a transferência de eventuais recursos que tenham entrado na conta bancária da Sra. Carmen Maria Teixeira Mancilha entre a data do falecimento e a presente data.

**Art. 2º** Fica designada a Sra. **IEDA AUXILIADORA DE LIMA CABRAL** como escrivã interina pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço público.

§ 1º O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado mediante ato fundamentado da Presidência.

§ 2º Durante o período de transição, a interina deverá receber os valores de custas judiciais em conta bancária apartada da sua pessoal, a fim de gerir os valores arrecadados com as custas judiciais.

§ 3º A interina deverá demonstrar à Presidência e à Corregedoria o pagamento integral das verbas trabalhistas dos funcionários por ela contratados até o quinto dia útil após o mês de referência, bem como a quitação da rescisão dos contratos de trabalho ao final do período da interinidade.

§ 4º. A interina deverá comprovar a quitação integral das verbas rescisórias relativas aos contratos de trabalho dos funcionários com a antiga empregadora.

**Art. 3º** A designação da interina será revogada se forem constatadas, em procedimento administrativo, irregularidades graves na condução da transição.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na presente data.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Corregedor-Geral de Justiça

## DESPACHOS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Concorrência nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM, decorrente do processo administrativo nº 2022/000032568-00.

**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69 no menor preço global, no valor de R\$ 5.330.330,37 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Ata de Julgamento da Concorrência nº 1330425 e Decisão GABPRES nº 1342472 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas